

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor Preço Global (Lote Único)

**PROCESSO Nº:** 028155/2022

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo PICKUP 4x4, conforme descrições técnicas detalhadas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 12/01/2023.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** às 08:00 horas do dia 19/01/2023.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** às 08:00 horas do dia 19/01/2023.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08:00 horas do dia 24/01/2023.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h01 min do dia 24/01/2023.

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - WCompras ID Nº 216718. ID CIDADES Nº 2023.001E0700001.01.0001.**

**PREÂMBULO:** O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, realizará licitação, na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", sob o critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para a aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pelo **Decreto Federal Nº 10.024/2019**, pela Lei Complementar Nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/1993, observadas ainda as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente (autoridade superiora) e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitações e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 - O objeto deste Pregão é a Aquisição de 01 (um) veículo PICKUP 4x4, para atender as demandas diárias do Gabinete do Prefeito, conforme especificações estabelecidas no Anexo I e I-A do presente Edital de Licitação.**

#### **2 - DA DESPESA E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**



2.1 - O valor total máximo admitido para o lote único do presente certame licitatório é **R\$ 301.086,67 (trezentos e um mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme descrito no Anexo I-A do Edital de Licitação (Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido).

2.1.1 - A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos no item anterior, após a fase de disputa, importará na desclassificação automática da licitante.

2.1.2 - O preço deverá ser ofertado/cotado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

2.1 - A despesa oriunda do presente certame correrá à conta de recurso próprio previsto no orçamento referente ao exercício de 2023, à saber: 02 01 04 122 0002 - **Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - **Elemento Despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - **Fontes de Recursos:** 19900000000 – Outras destinações vinculadas de recursos e 25400003000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão.**

**3.1.1 - A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**3.1.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital ou setor técnico competente e pela Procuradoria Municipal, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.**

**3.1.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.**

3.2 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.6 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1 - Poderão participar todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham autorização para empreender atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.**

**4.1.1 - Todos os interessados, para participação, devem ser previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

4.2 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



4.2.1 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:**

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Afonso Cláudio/ES;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d.1) caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

4.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos itens/lotas.

**4.6 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

5.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

5.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Afonso Cláudio responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 - O Pregão será conduzido pelo Município de Afonso Cláudio com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a data/hora limite para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.1.1 - O preço deverá ser ofertado/cotado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.1.2 - Marca/Modelo de cada item ofertado (se for o caso);

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I-A do Edital de Licitação, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (lembrando que quando os lotes forem formados por itens duplicados os valores unitários não podem ser divergentes).**

**8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

**8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).**

8.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

8.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1 - Produzidos no país;

8.28.2 - Produzidos por empresas brasileiras;

8.28.3 - Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**8.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

**8.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes no prazo de 02 (duas) horas.**

**8.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de catálogo/folder (contendo especificação técnica completa do equipamento ofertado), se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.**

**9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

**9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**

**9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**9.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

**9.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**

**9.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

**9.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.**

**9.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**

**9.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**9.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova**



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante deixar de enviá-la, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

9.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **10 - DA HABILITAÇÃO:**

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.**

10.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.**

10.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





10.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 - Ressalvado o disposto no item 6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias (que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins).

10.8.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.8.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.8.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.9.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.9.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

10.9.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante. **Quando a sede da licitante não for do Município de Afonso Cláudio/ES o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão a regularidade da mesma junto à respectiva Fazenda Municipal, identificando irregularidade, a licitante será desclassificada.**

10.9.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.9.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**10.9.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.**

**10.9.8 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

10.9.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.9.8.2 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado por igual período;

10.9.8.3 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração Pública Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

10.9.8.4 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

10.9.8.5 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

10.9.8.6 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.9.8.7 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração Pública Municipal convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **10.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.10.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de disputa da licitação.

10.10.1.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

### **10.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (não se aplica)**

### **10.12 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (SE ASSIM ENQUADRAR A LICITANTE):**

10.13.1 - Certidão Simplificada, ano vigente ou emitida em até 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura do Pregão, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente. No caso de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, (que substitui inclusive o Requerimento de Empresário para todos os fins).

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1 - A proposta final (reajustada – modelo anexo II), acompanhada do catálogo/folder (contendo especificação técnica completa do equipamento ofertado), do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



11.2 - A proposta adequada deverá vir acompanhada de catálogo/folder/certificado/prospecto técnico/manual ou outro documento técnico que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado.

11.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 - DOS RECURSOS.**

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2 - Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3 - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Setor de Licitação da P. M. de Afonso Cláudio/ES, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

12.2 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo corpo técnico e jurídico, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.3.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16 - DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:**

16.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.

16.2 - O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo III deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**16.3 - O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.**

16.3.1 - O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.3.2 - Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Administração Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

#### **17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**17.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento na Imprensa Oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado em 31 de dezembro de 2023, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.**

17.1.1 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

**17.2 - Fica resguardado o prazo de garantia/manutenção do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.**

#### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

18.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

18.1.4 - Apresentar documento falso;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

18.1.6 - Não mantiver a proposta;

18.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

18.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP ou equiparadas.

18.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

18.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

18.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Afonso Cláudio/ES, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

18.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1 - O Município de Afonso Cláudio/ES poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1 - A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.4 - O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

19.8.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9 - O foro da cidade de Afonso Cláudio/ES (local da sede do órgão que promove a licitação), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10 - Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (27) 3735.4005.

19.11 - Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.12 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitação.

19.13 - O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Setor de Licitação da P. M. de Afonso Cláudio/ES.

### **19.14 - Integram este Edital os seguintes anexos:**

Anexo I - Termo de Referência,

Anexo I-A - Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido,

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços,

Anexo III - Minuta de Contrato.

Afonso Cláudio/ES, 03 de Janeiro de 2023.

ADRIELLI  
MOREIRA  
BARCELLOS  
Assinado de forma  
digital por ADRIELLI  
MOREIRA BARCELLOS  
Dados: 2023.01.03  
13:11:48 -03'00'  
Adrielli Moreira Barcellos  
Pregoeira



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**(AEXO PDF)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

Prezados Senhores,

**1 - Compõem nossa Proposta:**

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL CONDIÇÕES GERAIS: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; 0 (ZERO) KM COM MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS E O MOTORISTA; FABRICAÇÃO NACIONAL OU NACIONALIZADA, COM ÍNDICE MÍNIMO DE 60% DE NACIONALIZAÇÃO; CARROCERIA PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS. VEÍCULO NA COR SÓLIDA BRANCA (VIDE ANEXO I-A)	UN.	01		
<b>VALOR GLOBAL: R\$ __, __ (_____)</b>					

**1 - Catálogo/Folder/Manual de Apresentação (prospecto técnico) contendo a especificação técnica completa do veículo ofertado.**

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma no sistema eletrônico de compras e licitações.

3 - O preço ora proposto inclui todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, benefícios, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento/execução do objeto.

4 - Declaramos para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento/execução do objeto da Pregão em epígrafe, conforme preceitua o Art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos que o acompanham.

5 - Dados complementares para assinatura do contrato ou instrumento equivalente:

Nome completo da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Banco:

Representante Legal:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Condição Jurídica:

Telefone:

Conta:

CPF:

RG:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO:** Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-ES, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 28155/2022**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 01 (um) veículo PICKUP 4x4, para atender as demandas diárias do Gabinete do Prefeito, conforme descrições técnicas detalhadas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QUANTIDADE
01	PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL CONDIÇÕES GERAIS: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; 0 (ZERO) KM COM MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS E O MOTORISTA; FABRICAÇÃO NACIONAL OU NACIONALIZADA, COM ÍNDICE MÍNIMO DE 60% DE NACIONALIZAÇÃO; CARROCERIA PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS. VEÍCULO NA COR SÓLIDA BRANCA (VIDE ANEXO I-A)	-	01

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

**2.1 - O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto adquirido, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.**

**2.1.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável.**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo veículo efetivamente adquirido, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada ainda, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas.**

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento na Imprensa Oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado em 31 de dezembro de 2023, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.**

4.1.1 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

**4.2 - Fica resguardado o prazo de garantia/manutenção do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.**

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - A despesa oriunda do presente certame correrá à conta de recurso próprio previsto no orçamento referente ao exercício de 2023, à saber: 02 01 04 122 0002 - **Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - **Elemento Despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - **Fontes de Recursos:** 19900000000 – Outras destinações vinculadas de recursos e 25400003000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1 - O veículo deverá ser entregue pela Contratada, obrigatoriamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do início da vigência contratual.**

6.2 - O local de entrega será no pátio de Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, em dias úteis, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

6.2.1 - O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório - DPVAT pagos, sem ônus para a Contratante.

6.2.2 - O transporte e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade da Contratada.

6.2.3 - O veículo deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento aparência peso, volume, tamanho composição garantia quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.



6.2.4 - A entrega do veículo, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

6.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

**6.3.1 - Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

**6.3.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, especificação e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - No caso de o(s) objeto(s) ser(em) entregue(s) em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.6 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo previstos nos itens 6.1 e 6.5, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apesente nova data para cumprimento do objeto contratado, ficando condicionada a prorrogação a aprovação pela Contratante.

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

7.1 - O veículo objeto deste Contrato terá Garantia de Fábrica de no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega técnica, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, conforme Manual do Fabricante, sem limite de quilometragem.

7.1.1 - A Contratada fica obrigada a substituir o objeto já entregue sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação do problema, sem ônus para a Contratante.

7.2 - Assistência técnica 24 horas através do telefone 0800, em todo o território nacional para o veículo por inteiro, com serviço de reparação de pane no local e/ou guincho do mesmo até o posto de serviço autorizado ou concessionário quando não for possível o reparo no local, totalmente gratuito enquanto a garantia estiver vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **8.1 - DA CONTRATADA:**

8.1.1 - Entregar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência – anexo I.

8.1.2 - Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue, inclusive quanto ao prazo de garantia.

8.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

8.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto no local indicado pela Contratante.

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

8.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas



8.1.7 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega dos veículos, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

8.1.8 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.1.9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.10 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8.1.11 - O transporte e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade da Contratada.

8.1.12 - Entregar o veículo com todos os itens de segurança: macaco compatível, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, pneu estepe, inclusive manual de operação contemplando todo o veículo com versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

### **8.1.13 - Garantir a manutenção e revisão do veículo.**

**8.1.15.1 - As manutenções deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como, disponibilização de mão-de-obra para realização do serviço.**

**8.1.15.2 - A primeira revisão do veículo será fornecida de acordo com o manual do fabricante, em local indicado e sem custo adicional de mão de obra ao Contratante.**

**8.1.14 - Oferecer assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas através do telefone 0800, em todo o território nacional, com serviço de reparação de pane no local e/ou guincho até o posto de serviço autorizado ou concessionária quando não for possível o reparo no local.**

**8.1.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).**

## **8.2 - DA CONTRATANTE:**

8.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

8.2.1.1 - Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário.

8.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

8.2.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.3 - Fica expresso que o recebimento e a vistoria dos veículos serão exercidos pela Contratante, ou por quem este indicar.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS:**

9.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal Nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital de licitação e na Lei 8.666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência;

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O contratado comunicará a Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA:**

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito municipal, o Contratante informará à Procuradoria Municipal sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do presente Contrato, a fiscalização será feita por servidor(es) da Administração Municipal, formalmente designado(s), ao(s) qual(ais) compete(m) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

14.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

14.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

14.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

Afonso Cláudio/ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**NOME DO FORNECEDOR**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de 01 (um) **VEÍCULO PICKUP 4x4** para atender as demandas diárias do Gabinete do Prefeito, deslocamento do Prefeito, Vice Prefeito e servidores, bem como transporte de equipamentos, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário
1.	<p><b>PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL</b></p> <p><b>1. CONDIÇÕES GERAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Veículo tipo “pick-up” cabine dupla;</li><li>✓ 0 (zero) Km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal;</li><li>✓ Capacidade para 04 (quatro) passageiros e o motorista;</li><li>✓ Fabricação nacional ou nacionalizada, com índice mínimo de 60% de nacionalização;</li><li>✓ Carroceria produzida em aço e original de fábrica;</li><li>✓ 04 (quatro) portas laterais.</li><li>✓ O veículo deve ser entregue na sede da Prefeitura de Afonso Cláudio-ES, emplacado e licenciado junto ao Detran-ES.</li><li>✓ Garantia total: Chassi, Carroceria, Instrumentos, Motor e Câmbio igual ou superior a 12 meses.</li></ul> <p><b>2. MOTORIZAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Motor conforme o projeto da montadora, refrigerado a água e sistema de injeção eletrônica direta de combustível – Cilindrada Mínima 2.0 litros, turbo diesel intercooler com potência igual ou superior a 170 CV – 8, 16 ou 20 Válvulas;</li><li>✓ Torque igual ou superior a 38 kgfm.</li></ul> <p><b>3. DIREÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Acionamento hidráulico, elétrico ou eletro hidráulico;</li><li>✓ Volante regulável de altura.</li></ul>	01	R\$





## Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

	<p><b>4. DIMENSÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Vão livre do solo mínimo de 200 mm;</li><li>✓ Entre eixos de no mínimo de 3000 mm;</li><li>✓ Capacidade mínima da caçamba de no mínimo 1000 kg.</li></ul> <p><b>5. TRANSMISSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida.</li><li>✓ Automática acionada por alavanca com, no mínimo 06 marchas/velocidades à frente e uma à ré;</li></ul> <p><b>6. RODAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Roda liga leve, aro no mínimo 17”.</li></ul> <p><b>7. FREIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Freios a disco ventilados nas rodas dianteiras e tambor ou disco ventilado nas rodas traseiras com sistema antitravamento (ABS) e Distribuição eletrônica de frenagem (EBD) nas quatro rodas;</li></ul> <p><b>8. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e os exigidos pelo CONTRAN;</li><li>✓ Protetor de cárter (peito de aço);</li><li>✓ Ar condicionado (original) instalado de fábrica com filtro de cabine;</li><li>✓ Tapetes de borracha para todo interior;</li><li>✓ Brake-light;</li><li>✓ Retrovisores elétricos;</li><li>✓ Travas Elétricas;</li><li>✓ Vidro elétrico nas quatro portas;</li><li>✓ Vidro traseiro com sistema desembaçante;</li><li>✓ Banco do motorista com ajuste de altura;</li><li>✓ Duplo AIR BAG (motorista e passageiro);</li><li>✓ Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (mínimo dois) incorporados aos bancos;</li><li>✓ Sensor de estacionamento traseiro com auxílio de câmera de ré traseira;</li><li>✓ Estribos laterais;</li><li>✓ Engate traseiro com capacidade mínima de 2.000 kg, feito em material de alta qualidade, resistente a oxidação, compatível com o chicote elétrico do veículo;</li><li>✓ Kit multimídia, com câmera e sensor de ré instalados;</li></ul> <p><b>9. OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Deve possuir pneu de estepe (sobressalente), kit com chave de roda, macaco e triângulo para sinalização de via.</li></ul>		
--	---	--	--



## Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Deve possuir Capota Marítima e Protetor de Caçamba instalados.</li></ul> <p><b>10. FORRAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Forração do piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável.</li></ul> <p><b>11. PINTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Veículo na cor sólida branca</li></ul>		
--	--	--	--

### ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de valor médio da aquisição é de aproximadamente R\$ 300.000,00, baseada na busca prévia de cotações, suscetível a alterações durante a realização do Certame.

### OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., A aquisição do bem descrito acima será através de licitação.

### JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Gabinete do Prefeito possui apenas um veículo para atender as demandas diárias, e se trata de veículo de pequeno porte, qual seja, Virtus, modelo sedan.

Considerando que constantemente faz-se necessário o deslocamento até a zona rural do município, muitas vezes com estradas danificadas pelas chuvas e outros tipos de degradações do solo, exige-se um veículo de grande porte, 4x4, o que possibilita trafegar sem se preocupar em derrapar ou atolar.

Considerando que a Administração Municipal pretende elaborar um Plano de Contingência, de caráter preventivo, com a finalidade de atender determinados evento inesperado, como por exemplo o estado de calamidade pública, identificando e trabalhando nas ações necessárias para que o evento impacte o



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Estado do Espírito Santo**  
GABINETE DO PREFEITO

mínimo possível a oferta dos serviços à população, necessitando de veículo específico para tal finalidade.

Considerando que a aquisição do veículo irá melhorar as condições de trabalho, visto que será utilizado pelo Gabinete do Prefeito e também outras Secretarias que necessitarem deste tipo de veículo para deslocamento de servidores, bem como transporte de equipamentos.

Diante do exposto, o Gabinete do Prefeito justifica a necessidade da aquisição do veículo, objeto deste Termo de Referência, para atender as atividades rotineiras de forma eficiente.

**DA EXECUÇÃO:**

A execução dos serviços devem seguir os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência.

A entrega do veículo deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) corridos a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE em local a ser indicado pelo Gabinete do Prefeito.

O veículo será recebido pelo servidor do Gabinete do Prefeito.

O veículo deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento aparência peso, volume, tamanho composição garantia quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

A entrega do veículo, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

O veículo será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES.

O recebimento provisório do produto não implica em aceitação do mesmo.



## **Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**

**Estado do Espírito Santo**

GABINETE DO PREFEITO

Se o item estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido conforme o caso ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação escrita sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução

Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório.

Será recusado produto deteriorado alterado, avariado, corrompido, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

Havendo erro na Nota Fiscal ou outras circunstâncias impeditivas, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio;
- c) Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos:



## Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;
- e) Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- f) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas previdenciárias fiscais seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado; Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- e) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que a seu critério exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- f) Notificar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



## **Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**

**Estado do Espírito Santo**

GABINETE DO PREFEITO

- g) Notificar a CONTRATADA por escrito à disposição de aplicação de eventuais penalidades garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência após o cumprimento das formalidades legais.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto e mediante a protocolização na Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES dos seguintes documentos NOTA FISCAL, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Afonso Cláudio-ES.

O protocolo com esses documentos depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na Autorização de Fornecimento;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura municipal de Afonso Cláudio, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão); devolvido(s) à empresa contratada para correção ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido;

No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais.



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses.

**DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, através de servidor(es) formalmente designado(s), conforme Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato, responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a entrega do produto, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Considerando o valor estimado da aquisição do produto, por meio de Estudo Técnico Preliminar, as despesas em questão correrão à conta dos seguintes recursos:

0201.0412200022.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 0000020 - FONTE 25400000000

FICHA 0000020 - FONTE 19900000000 - oriundos de Emenda Parlamentar 202240970001, programa 09032022.

Valor total aproximado do processo: R\$ 300.000,00

**SANÇÕES CONTRATUAIS**



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Estado do Espírito Santo**  
GABINETE DO PREFEITO

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelo Gabinete do Prefeito.

O termo em questão foi elaborado pela Assessoria de Gabinete do Prefeito.

Afonso Cláudio – ES, 18 de novembro de 2022.

---

**Karla Patrícia Pagotto Coutinho**





**EDITAL**  
**Nº000001/2023**

**ANEXO I-A**

Lote		00001 - G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00032409	PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL - CONDIÇÕES GERAIS: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; 0 (ZERO) KM COM MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS E O MOTORISTA; FABRICAÇÃO NACIONAL OU NACIONALIZADA, COM ÍNDICE MÍNIMO DE 60% DE NACIONALIZAÇÃO; CARROCERIA PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO-ES, EMPLACADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN-ES. GARANTIA TOTAL: CHASSI, CARROCERIA, INSTRUMENTOS, MOTOR E CÂMBIO IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES. MOTORIZAÇÃO: MOTOR CONFORME O PROJETO DA MONTADORA, REFRIGERADO A ÁGUA E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL – CILINDRADA MÍNIMA 2.0 LITROS, TURBO DIESEL INTERCOOLER COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 170 CV – 8, 16 OU 20 VÁLVULAS; TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 38 KGF.M. DIREÇÃO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO HIDRÁULICO; VOLANTE REGULÁVEL DE ALTURA. DIMENSÕES VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 200 MM; ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 3000 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000 KG. TRANSMISSÃO TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA. AUTOMÁTICA ACIONADA POR ALAVANCA COM, NO MÍNIMO 06 MARCHAS/VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ; RODAS RODA LIGA LEVE, ARO NO MÍNIMO 17". FREIOS FREIOS A DISCO VENTILADOS NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR OU DISCO VENTILADO NAS RODAS TRASEIRAS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO (ABS) E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD) NAS QUATRO RODAS;	Não	UN	1,000		301086,67	301086,67



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



**EDITAL**  
**Nº000001/2023**

**ANEXO I-A**

	<p>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E OS EXIGIDOS PELO CONTRAN; PROTECTOR DE CÂRTER (PEITO DE AÇO); AR CONDICIONADO (ORIGINAL) INSTALADO DE FÁBRICA COM FILTRO DE CABINE; TAPETES DE BORRACHA PARA TODO INTERIOR; BRAKE-LIGHT; RETROVISORES ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS; VIDRO TRASEIRO COM SISTEMA DESEMBAÇANTE; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; DUPLO AIR BAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS (MÍNIMO DOIS) INCORPORADOS AOS BANCOS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM AUXÍLIO DE CÂMERA DE RÉ TRASEIRA; ESTRIBOS LATERAIS; ENGATE TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 KG, FEITO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COMPATÍVEL COM O CHICOTE ELÉTRICO DO VEÍCULO; KIT MULTIMÍDIA, COM CÂMERA E SENSOR DE RÉ INSTALADOS; OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: DEVE POSSUIR PNEU DE ESTEPE (SOBRESSALENTE), KIT COM CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO PARA SINALIZAÇÃO DE VIA. DEVE POSSUIR CAPOTA MARÍTIMA E PROTECTOR DE CAÇAMBA INSTALADOS. FORRAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO FORRAÇÃO DO PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL. PINTURA VEÍCULO NA COR SÓLIDA BRANCA</p>							
							<b>Valor Total R\$</b>	301086,67
							<b>Valor Global R\$</b>	301086,67